

**PROCESSO Nº 048/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**  
**CONTRATO Nº. 054/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ Nº **11.706.770/0001-70**, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE RANGEL BRASA VILLE.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ Nº **11.706.770/0001-70**, com sede a Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE, CEP 55.022-340, neste ato representada pelo Sr. EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 60, nº36, Bairro Rendeiras, Caruaru/PE, inscrito sob o CPF nº 321.344.284-49 e portador do RG nº 2397613 SSP/PE, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023** do **PROCESSO nº 048/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de RANGEL BRASA VILLE, através da **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉS DE SERRA DE CARUARU**, para apresentação no dia 25/06/2023 na Comunidade Serra de Capoeira - Orobó/PE, durante as **COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS/2023**.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468 Assinado de forma digital por SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468  
Dados: 2023.06.09 13:48:45 -03'00'

EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:32134428449 Assinado de forma digital por EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:32134428449  
Dados: 2023.06.09 13:57:06 -03'00'

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2023. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em até 30(trinta) dias após a apresentação artística, pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE a enviar à CONTRATADA a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Clausula Primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

Caberá ao CONTRATANTE realizar o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL**

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
  - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
  - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;

SEVERINO LUIZ PEREIRA  
DE ABREU:68744595468  
Assinado de forma digital por SEVERINO  
LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468  
Dados: 2023.06.09 13:49:48 -03'00'

EDILANIO TEIXEIRA  
DE  
CARVALHO:321344  
28449  
Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213440849  
Dados: 2023.06.09 12:57:35  
-03'00'

c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 09 de junho de 2023.

SEVERINO LUIZ  
PEREIRA DE  
ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE  
ABREU:68744595468  
Dados: 2023.06.09 13:50:39  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
Contratante

EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213442844  
9

Assinado de forma digital por  
EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2023.06.09 12:38:02 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉS DE SERRA DE CARUARU**  
CNPJ Nº 11.706.770/0001-70  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: D. D. Silva  
CPF: 028.650.899.99

Nome: Pereira  
CPF: 059.688.944.03